



DECRETO Nº, 2372 DE 25 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 86.000,00 (Oitenta e seis mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 957, de 30/12/2016;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 86.000,00 (Oitenta e seis mil reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
03.06	10.301.0014.2.2268	Manutenção Assistência Integral a Saúde	33.90.39.99.00	20	5.000,00
03.06	10.305.0034.2.265	Vigilância em Saúde	33.90.14.00.00	20	1.000,00
03.06	10.302.0035.2266	Manutenção da Unidade Hospitalar	33.90.30.99.00	20	80.000,00
TOTAL					86.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos, as anulações parciais das seguintes dotações:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
03.06	10.305.0034.2265	Vigilância em Saúde	44.90.52.99.00	20	1.000,00
03.06	10.302.0014.2280	Saúde Mental	31.90.34.04.00	20	30.000,00
03.06	10.301.0014.2268	Manutenção da Assistência	33.90.30.99.00	20	20.000,00



		Integral a Saúde			
03.06	10.301.0014.2268	Manutenção da Assistência Integral a Saúde	44.90.51.00.00	20	15.000,00
03.06	10.301.0014.2268	Manutenção da Assistência Integral a Saúde	44.90.52.99.00	20	15.000,00
03.06	10.302.0014.2268	Manutenção da Assistência Integral a Saúde	33.90.30.99.00	20	5.000,00
TOTAL					86.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 25 de Abril de 2017; 22º ano de emancipação do Município.

EDNARDO OLIVEIRA BARBOSA
PREFEITO